

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3727/2016

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 042/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.
As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 20 de junho de 2016.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação aos envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão



suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria de Serviços Públicos: 15.451.0181.2017.0000 - 4.4.90.52.00 - Fichas 503.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de um guindaste hidráulico e um cesto aéreo duplo, com comando, novo e sem uso, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA.

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE



**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016.**

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item e valor total da proposta, **com indicação da marca do produto ofertado**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) estudo de montagem do equipamento no caminhão disponível pela PM de Ibitinga (apenas para o guindaste)**



- b) indicação de local de vendas de peças, bem como assistência técnica.**
- c) indicação do prazo de garantia.**
- d) prospectos ou folhetos, que detalhem todos os dados técnicos e dimensões do munck, devendo inclusive ter imagens ou ilustrações dos mesmos.**

5. 4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/ e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da



Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo VI**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **II** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital



pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. O CRC substitui os documentos elencados nos itens 6.1 ao 6.1.3 do presente edital.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.6. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.9. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura do Município de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço POR ITEM**, observadas as



especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,2 (zero vírgula dois por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em



que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de



obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.

8.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

8.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato cuja minuta é parte integrante deste como anexo VII.

9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de



recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

a) **Item 01 guindaste:** num prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento do caminhão em sua oficina, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação além de outras decorrentes do fornecimento. A Prefeitura de Ibitinga assume o ônus de entregar o caminhão até uma distância máxima de 200 Km, entretanto após a montagem do guindaste a licitante vencedora deverá entregá-lo no almoxarifado da Prefeitura, ou, caso a distância seja equivalente na empresa que fará a instalação do cesto aéreo.

b) **Item 02 cesto aéreo duplo:** num prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento do caminhão com o guindaste em sua oficina. A Prefeitura de Ibitinga assume o ônus de entregar o caminhão com o guindaste até uma distância máxima de 200 Km, entretanto após a montagem do cesto aéreo a licitante vencedora deverá entregá-lo no almoxarifado da Prefeitura por sua conta e risco.

10.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital acarretará, a aplicação ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado, após expedição de recibo de entrega definitivo.

11.1.1. Por ocasião da entrega ao Município caberá ao licitante vencedor de cada item efetuar a entrega técnica, consistente na orientação de funcionamento de todos os itens, e medidas de conservação do bem.

11.1.2. Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo contratante o recibo de entrega definitivo.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas,



previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento/execução do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data da entrega de cada item, depois da devida aferição do produto, após o termo de recebimento definitivo do equipamento, com a devida emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, através de depósito em conta corrente ou transferência.

12.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado caracterizará a rescisão imediato do contrato e acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. A não satisfação dos compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I- A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 15% (quinze por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III - Nos casos de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93

V - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser descontado do valor a pagar a multa aplicada.

VI - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Procuração para o credenciamento;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Fotos do caminhão

Anexo X – Modelo de proposta

Ibitinga, 03 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

Este Termo de Referência tem como objetivo determinar os requisitos, condições e as diretrizes técnicas para aquisição de 01 (um) GUINDASTE TIPO MUNCK E 01(um) CESTO AÉREO DUPLO, ambos novos e sem uso.

2. Características/Especificações técnicas que deverão constar nos equipamentos:

Guindaste

2.1. Fabricado conforme norma - NBR14768

- Momento de elevação – mínimo de 7,700kg.m
- Alcance na horizontal – mínimo de 10.200 mm
- Alcance na vertical – mínimo de 13.500 mm
- Ângulo de giro de, no mínimo, 360°
- Peso do equipamento – mínimo de 919 kg
- Quantidade de lanças – mínima de 02 hidráulicas
- Chapa de estrutura em aço Domex ou Weldox
- Bomba de pistão ou engrenagem
- Tomada de força pneumática.

Cesto aéreo duplo com comando

2.2. Fabricado em fibra conforme anexo XII da **NR12** na sua totalidade contendo no mínimo:

- Válvulas de segurança
- Válvulas limitadoras de carga em todas as lanças

3. **Garantia:** Os equipamentos instalados (guindaste e cesto) deverão ter garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses, contados à partir da data de entrega.

4. **Deslocamento:** A Prefeitura de Ibitinga assume o ônus do envio do veículo para instalação do guindaste e do cesto aéreo num raio de, no máximo, 200 Km. Caso a empresa contratada esteja numa distância superior a 200 Km do nosso Município, ficará sob sua responsabilidade a retirada, instalação e entrega do caminhão com o equipamento no Almoxarifado Municipal, sito na Avenida Anchieta, 130, Centro, Ibitinga

5. **Instalação:** O equipamento será instalado em um caminhão de propriedade da Prefeitura, marca Ford Cargo 4x2 modelo 712 - ano 2010, foto no anexo VIII. O caminhão está à disposição das licitantes para quaisquer verificações que entenderem necessárias.

6. **Condição de entrega:** O guindaste e o cesto aéreo deverão ser entregues montados, de modo que operem plenamente, não havendo, portanto, nenhum custo adicional com instalação ou ajuste (contra peso, alongamento do chassi, etc.) à ser pago pela Prefeitura.

A empresa proponente do guindaste deverá apresentar estudo de montagem do equipamento no caminhão disponível juntamente com a proposta.



7. Assistência Técnica/comprovação

7.1. O proponente deverá comprovar que a marca ofertada do equipamento possui assistência técnica autorizada, com prestação de serviços de manutenção e revenda de peças da marca no Estado de São Paulo.

7.2. O proponente deverá anexar à proposta prospectos ou folhetos, que detalhem todos os dados técnicos e dimensões do munck, devendo inclusive ter imagens ou ilustrações dos mesmos.

8. Prazo de Entrega:

8.1. O equipamento deverá ser entregue, conforme especificações definidas abaixo:

a) **Item 01 guindaste:** num prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento do caminhão em sua oficina.

b) **Item 02 cesto aéreo duplo:** num prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento do caminhão com o guindaste em sua oficina.

9. Local de Entrega

9.1. O equipamento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Anchieta, 130, Centro – Ibitinga, São Paulo.

9.2. Todos os custos inerentes a entrega do objeto no endereço informado, bem como os custos devido a tributos (diferença de alíquota, etc.), deverão estar inclusos na proposta, não havendo, portanto, nenhum custo adicional a ser pago pela Prefeitura de Ibitinga.

10. Entrega Técnica

10.1. O proponente terá obrigação de realizar a entrega Técnica no local, conforme item 9.1, devendo esta contemplar treinamento operacional de utilização do equipamento, bem como a entrega de todos os manuais e garantias.

10.2. Todos os custos inerentes ao descarregamento, montagem e operacionalização do equipamento (aluguel de guindaste ou empilhadeira, aquisição de licença, mão de obra para montagem, etc.), caso se façam necessários, deverão ser por conta da contratada.

10.3. A data do treinamento e entrega técnica deverá ser definida em conjunto com a comissão de recebimento de veículos da Prefeitura de Ibitinga.

11. Justificativa:

11.1. A solicitação do munck com cesto aéreo destina-se a manutenção e reparos na iluminação pública vez que a Prefeitura de Ibitinga não dispõe desse equipamento e possui várias avenidas com iluminação central alta, além das praças, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços, bem como a segurança dos eletricitas. Atualmente os serviços são realizados precariamente com escadas e locação de munck o que torna o trabalho moroso. Com a aquisição do equipamento podemos agilizar e, acima de tudo, dar tranquilidade na execução dos serviços, aumentando a produtividade e baixando o custo de manutenção.



12. Local de aplicação:

- a) Praças e jardins
- b) Canteiro central da Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini cuja extensão é de aproximadamente 9 Km.
- c) Canteiro central da Avenida de acesso Prefeito Alberto Alves Casemiro
- d) Canteiro Central da Avenida Manoel Alves Lopes cujo poste mede aproximadamente 12 metros.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 042/2016.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 042/2016.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



Anexo IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 042/2016.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 042/2016.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 042/2016.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2016, DE COMPRA E VENDA DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (qualificação), adiante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLAUSULA I – OBJETO

1.1 A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o seguinte equipamento:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA II – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ _____ (_____), sendo que a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço do objeto à CONTRATADA da seguinte forma:

2.2 – O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do objeto, conforme item 12 do edital.

2.3 – Não haverá qualquer tipo de reajustamento, salvo em casos excepcionais a critério da administração pública, após processo administrativo. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 042/2016), Contrato nº ___/2016).

CLAUSULA III – DA ENTREGA

3.1 - A Contratada atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior.

3.2 – A CONTRATADA oferece garantia ao equipamento de xxxxxxxx (mínimo 12 meses) a contar da sua efetiva entrega. Os consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia serão prestados no território do município de Ibitinga. Se não for possível, as despesas com deslocamento, peças, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, líquidos, fluídos, graxas, óleos, correm por conta exclusiva do licitante vencedor. As substituições de líquidos, óleos, graxas e fluídos decorrentes do uso normal em face da operação serão suportadas pelo Município. Os consertos deverão ser realizados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data do comunicado a empresa



licitante, podendo ser prorrogado a critério do Município, caso comprovada que a complexidade do conserto demande maior tempo.

3.2.1. – Caso se faça necessário o deslocamento do equipamento até a sede da licitante, as despesas com o transporte de ida e retorno, são por conta exclusiva da licitante vencedora.

3.2.2. – Por ocasião da entrega ao Município caberá ao licitante vencedor efetuar a entrega técnica, consistente na orientação de funcionamento de todos os itens, e medidas de conservação do bem.

CLAUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Contratante exercerá a fiscalização e avaliação das características do equipamento entregue, através do Diretor de Serviços Públicos.

4.2 – O equipamento objeto deste contrato deverá ser montado em local próprio da CONTRATADA, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

CLAUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A Contratada deverá entregar o bem ao Município conforme solicitação emitida, com prazo não superior a xxxx (xxxxx) dias contados do recebimento do xxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

5.2 – Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da previa aprovação, por escrito, do Contratante.

CLAUSULA VI – DAS SANÇÕES

6.1 – A não satisfação dos compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I- A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 15% (quinze por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III - Nos casos de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

IV - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;



f) Fraudar a execução do contrato;

g) Falhar na execução do contrato.

V - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser descontado do valor a pagar a multa aplicada.

VIII - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

CLAUSULA VII – DA RESCISÃO

7.2. – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

II – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o devido à Contratada, excluindo o valor das multas a pagar.

III – Pelo Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

d) Manifesta deficiência do serviço;

e) Falta grave ao Juízo do Município;

f) Falência ou insolvência;

g) Não entregar o equipamento no prazo previsto.

7.3 – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

CLAUSULA VIII – DA DESPESA

8.1 - As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: – Secretaria de Serviços Públicos xxxxxxxxxxxxxx – Equipamento e Material Permanente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – ficha xxxxxx.



CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia ou dos serviços de manutenção, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

10.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

10.3. A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

10.4. O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Pregão Presencial nº 03/2016.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Segunda – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2016.

Ibitinga/SP, XX de XXXXXX de 20xx.

MUNICÍPIO DE IBITINGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IX – FOTOS DO CAMINHÃO



**ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:	IE:	

OBJETO: Aquisição de um guindaste e um cesto aéreo duplo

Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca <u>E</u> Modelo	R\$ Total
01	001	cccc	cccc	
02	001	cccc	cccc	

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

DECLARO ainda que conheço e aceito todas as condições estabelecida no edital do Pregão Presencial nº 042/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital

ENTREGA: conforme edital

Ibitinga, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

